

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20 de março de 2025, foi aprovado o crédito de Juros sobre o Capital Próprio (1º Trimestre de 2025), na forma da Lei nº 9.249/95 e do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre Capital Próprio é de R\$ 60.127.668,31 (sessenta milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), à razão de R\$ 1,470975995 por ação ordinária e R\$ 1,618073594 por ação preferencial.

2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações de emissão da Companhia em 26 de março de 2025, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 27 de março de 2025.

3. Os valores dos juros serão distribuídos sem atualização monetária e estarão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos, nos termos da Legislação Fiscal em vigor.

4. A data e a forma de pagamento dos Juros sobre Capital Próprio aos senhores acionistas serão deliberadas oportunamente pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral de Acionistas, e o pagamento será realizado em duas parcelas, devendo ser pagas a primeira parcela até 30/06/2026 e a segunda parcela até 30/12/2026:

a) a primeira parcela (50%), no valor de R\$ 30.063.834,15, sendo pago R\$ 0,7354879975 por ação ordinária e R\$ 0,8090367970 por ação preferencial; e

b) a segunda parcela, também, no montante de R\$ 30.063.834,15, sendo pago R\$ 0,7354879975 por ação ordinária e R\$ 0,8090367970 por ação preferencial.

5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente ao dividendo mínimo obrigatório, a ser distribuído pela Companhia referente ao exercício de 2025, do qual trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

6. Os acionistas terão seus pagamentos disponibilizados de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Escriturador de ações vigente da Companhia, a partir da data de início da distribuição destes direitos.

6.1. Os acionistas cujo cadastro não tenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente somente terão seus Juros sobre o Capital Próprio disponíveis a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Escriturador. A atualização cadastral poderá ser efetuada em qualquer agência da rede.

6.2. Os detentores de ações depositadas em Custódias Fungíveis das Bolsas de Valores receberão o pagamento através do órgão custodiante.

Florianópolis, 24 de março de 2025.

Julio Cesar Pungan
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Demais informações podem ser obtidas com a equipe de Relações com Investidores:
ri@celesc.com.br e (48) 3231-5100.